



**circular  
strategy**  
BUSINESS CONSULTING

# Regulamentação Omnibus

FAÇA A SUA PARTE

@circularstrategy.pt



# COMISSÃO ADOTA PACOTES OMNIBUS DE SUSTENTABILIDADE E INVESTIMENTOS

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, A COMISSÃO EUROPEIA (COMISSÃO) ADOTOU UM PACOTE OMNIBUS DE SUSTENTABILIDADE E UM PACOTE OMNIBUS DE INVESTIMENTOS.

AS PROPOSTAS AGORA PUBLICADAS SÃO PROJETADAS PARA PROPORCIONAR UMA SIMPLIFICAÇÃO SUBSTANCIAL NO CAMPO DA SUSTENTABILIDADE E DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO DA UE.

## **PACOTE OMNIBUS DE SUSTENTABILIDADE O PACOTE OMNIBUS DE SUSTENTABILIDADE INCLUI:**

- PROPOSTA PARA DUAS DIRETIVAS QUE ALTERAM A DIRETIVA DE RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA (CSRD) E A DIRETIVA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA (CSDDD).
- PROJETO DE ATO DELEGADO QUE ALTERA OS ATOS DELEGADOS DE DIVULGAÇÃO DA TAXONOMIA E DE CLIMA E AMBIENTAL DA TAXONOMIA, SUJEITO A CONSULTA PÚBLICA.
- PROPOSTA PARA UM REGULAMENTO QUE ALTERA O REGULAMENTO DO MECANISMO DE AJUSTE DE CARBONO NA FRONTEIRA (CBAM).
- PROPOSTA PARA UM REGULAMENTO QUE ALTERA O REGULAMENTO INVESTEU

## AS PRINCIPAIS MUDANÇAS PROPOSTAS PARA A CSRD E A CSDDD:

- OS REQUISITOS DE RELATÓRIOS APENAS A GRANDES EMPRESAS COM MAIS DE 1.000 FUNCIONÁRIOS (OU SEJA, EMPRESAS COM MAIS DE 1.000 FUNCIONÁRIOS E COM UMA FATURAÇÃO SUPERIOR A 50 MILHÕES DE EUROS OU UM TOTAL DE BALANÇO SUPERIOR A 25 MILHÕES DE EUROS).
- EMPRESAS FORA DO ÂMBITO DA CSRD (EMPRESAS COM ATÉ 1.000 FUNCIONÁRIOS) PODEM OPTAR POR RELATAR VOLUNTARIAMENTE COM BASE VSME.

PARA A **CSDDD** É ALARGAR O PRAZO ADIANDO EM UM ANO O PRAZO DE TRANSPOSIÇÃO (26 DE JULHO DE 2027) E A PRIMEIRA FASE DA APLICAÇÃO DOS REQUISITOS DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM SUSTENTABILIDADE, QUE COBREM AS MAIORES EMPRESAS (PARA 26 DE JULHO DE 2028).

ALÉM DISSO, AS DIRETRIZES NECESSÁRIAS PELA COMISSÃO SERÃO ANTECIPADAS PARA JULHO DE 2026, PERMITINDO QUE AS EMPRESAS SE BASEIEM MAIS NAS MELHORES PRÁTICAS E REDUZAM A DEPENDÊNCIA DE ACONSELHAMENTO JURÍDICO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

## AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ATO DELEGADO DE DIVULGAÇÃO DA TAXONOMIA E AOS ATOS DELEGADOS DE CLIMA E AMBIENTAL DA TAXONOMIA INCLUEM:

- SIMPLIFICAÇÃO DOS MODELOS DE RELATÓRIO, INTRODUÇÃO DE UM LIMIAR DE MATERIALIDADE PARA TORNAR A DIVULGAÇÃO DE ALINHAMENTO PARA EMPRESAS COM MENOS DE 10% DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS NÃO OBRIGATÓRIA, INTRODUÇÃO DA OPÇÃO DE DIVULGAR PARCIALMENTE PARA FOMENTAR O FINANCIAMENTO DE TRANSIÇÃO, SIMPLIFICAÇÃO E MAIOR UTILIDADE DO ÍNDICE DE ATIVOS VERDES UTILIZADO PELOS BANCOS, REDUÇÃO DO ESCOPO PARA A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DESPESAS OPERACIONAIS E SIMPLIFICAÇÃO DE CERTOS CRITÉRIOS DE “NÃO CAUSAR DANO SIGNIFICATIVO”.

- AS MUDANÇAS NO REGULAMENTO CBAM INCLUEM SIMPLIFICAÇÃO DAS PEQUENAS IMPORTAÇÕES OCASIONAIS DE BENS CBAM, ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO DE 50 TONELADAS POR ANO. ESSE LIMITE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 80 TONELADAS DE CO2 EQUIVALENTE, EM MÉDIA, POR IMPORTADOR. ESSES IMPORTADORES NÃO ESTARÃO MAIS SUJEITOS A NENHUMA OBRIGAÇÃO DO CBAM.

## PACOTE OMNIBUS DE INVESTIMENTOS

O PACOTE OMNIBUS DE INVESTIMENTOS ALTERA O REGULAMENTO INVESTEU, O REGULAMENTO DO FUNDO EUROPEU PARA INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS (REGULAMENTO EFSI) E INSTRUMENTOS FINANCEIROS LEGADOS.

OS REGULAMENTOS INVESTEU E EFSI SERÃO SIMPLIFICADOS COM O OBJETIVO DE REDUZIR A FREQUÊNCIA E O CONTEÚDO DE ALGUNS RELATÓRIOS.

AJUDARÁ A MOBILIZAR MAIS 50 BILHÕES DE EUROS DE INVESTIMENTOS, AUMENTANDO O TAMANHO DA GARANTIA DA UE EM 2,5 BILHÕES DE EUROS E FACILITANDO O USO COMBINADO DA GARANTIA INVESTEU COM A CAPACIDADE EXISTENTE DISPONÍVEL EM TRÊS PROGRAMAS LEGADOS (EFSI, INSTRUMENTO DE DÍVIDA CEF E INSTALAÇÃO DE DÍVIDA INNOVFIN) PARA APOIAR NOVAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO INVESTEU.